

**PROCESSO N.º 3209/2016**  
**PREGÃO N.º 170/2016**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 357/2016**  
**HOMOLOGADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2016**

**Objeto: Aquisição de peças para Tratores, referente às Frotas 18, 56 e 77 alocados na Secretaria de Serviços Urbanos.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **L. S. MENDES - MECÂNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.502.846/0001-02, situada na Avenida Brasil, 1188, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5037, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

**COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:**

<b>LOTE 01: TRATOR NEW HOLLAND TL 65 – FAB. 2000 – FROTA: 18</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
1	1	UN.	ALOJAMENTO DO ROLAMENTO - 5167167	Eaton Fuller	111,00	111,00
2	1	UN.	ANEL - 11068876	Eaton Fuller	1,50	1,50
3	1	UN.	ANEL - 11069076	Eaton Fuller	6,00	6,00
4	1	UN.	ANEL - 5164517	Eaton Fuller	34,00	34,00
5	1	UN.	ANILHA - 5109669	Eaton Fuller	48,00	48,00
6	1	UN.	ANILHA - 5118937	Eaton Fuller	48,00	48,00
7	1	UN.	ANILHA - 5118938	Eaton Fuller	55,00	55,00
8	1	UN.	ANILHA - 5118939	Eaton Fuller	50,00	50,00
9	1	UN.	ANILHA DE ENCOSTO - 5109656	Eaton Fuller	53,00	53,00
10	1	UN.	ANILHA DE ENCOSTO - 5118940	Eaton Fuller	55,00	55,00
11	1	UN.	CABO - 87373914	Eaton Fuller	90,00	90,00
12	1	UN.	CASQUILHO - 4950081	Eaton Fuller	20,00	20,00
13	2	UN.	CASQUILHO - 5101537	Eaton Fuller	44,00	88,00
14	1	UN.	CHAPA DE PRESSÃO - 9968852	Eaton Fuller	2.400,00	2.400,00
15	1	UN.	CHAPA DE PRESSÃO - 9968854	Eaton Fuller	2.200,00	2.200,00
16	1	UN.	CHUMACEIRA - 87541561	Eaton Fuller	250,00	250,00
17	1	UN.	COBERTURA - 5162671	Eaton Fuller	170,00	170,00
18	1	UN.	COBERTURA - 5162671	Eaton Fuller	180,00	180,00
19	1	UN.	COBERTURA - 5167184	Eaton Fuller	500,00	500,00
20	1	UN.	DIAFRAGMA - 9968853	Eaton Fuller	840,00	840,00
21	1	UN.	DISCO DE EMBRAIAGEM - 5189825	Luke	700,00	700,00
22	1	UN.	DISCO DE ROLAMENTO - 5167937	Eaton Fuller	320,00	320,00
23	1	UN.	EIXO - 87367222	Eaton Fuller	1.100,00	1.100,00

24	1	UN.	EMBRAIAGEM - 518975	Luke	2.600,00	2.600,00
25	1	UN.	EMBRAIAGEM - 5189875	Luke	1.890,00	1.890,00
26	1	UN.	ENGRENAGEM ACCIONADA - 5172048	Eaton Fuller	401,00	401,00
27	1	UN.	ENGRENAGEM ACCIONADA - 5172047	Eaton Fuller	729,00	729,00
28	1	UN.	ENGRENAGEM ACCIONADA - 5172050	Eaton Fuller	650,00	650,00
29	1	UN.	ENGRENAGEM ACCIONADA - 5179673	Eaton Fuller	435,00	435,00
30	1	UN.	ENGRENAGEM MOTORA - 5118912	Eaton Fuller	340,00	340,00
31	1	UN.	ENGRENAGEM MOTORA - 5123982	Eaton Fuller	540,00	540,00
32	1	UN.	ENGRENAGEM MOTORA - 5169606	Eaton Fuller	199,00	199,00
33	1	UN.	ENGRENAGEM MOTORA - 5179672	Eaton Fuller	199,00	199,00
34	2	UN.	ESPAÇADOR - 5111983	Eaton Fuller	89,00	178,00
35	1	UN.	MANGA - 5123466	Eaton Fuller	180,00	180,00
36	1	UN.	ROLAMENTO DE ESFERAS - 24905130	Eaton Fuller	21,00	21,00
37	1	UN.	ROLAMENTO DE ESFERAS - 20943310	Eaton Fuller	44,00	44,00
38	1	UN.	ROLAMENTO DE ESFERAS - 26794660	Eaton Fuller	82,00	82,00
39	1	UN.	ROLAMENTO DE ESFERAS - 28996330	Eaton Fuller	51,00	51,00
40	1	UN.	ROLAMENTO DE ESFERAS - 87345759	Eaton Fuller	129,00	129,00
41	1	UN.	ROLAMENTO DE ROLOS - 5147070	Eaton Fuller	384,00	384,00
42	1	UN.	ROLAMENTO ROLOS CILINDRO - 5138660	Eaton Fuller	87,00	87,00
44	2	UN.	SINCRONIZADOR - 5188093	Eaton Fuller	979,00	1.958,00
45	1	UN.	VEDANTE - 5164500	Eaton Fuller	20,00	20,00
46	1	UN.	VEIO - 5167287	Eaton Fuller	1.219,00	1.219,00
47	1	UN.	VEIO CONDUTOR - 5125349	Eaton Fuller	1.200,00	1.200,00
48	1	UN.	VEIO MOVIDO - 5127958	Eaton Fuller	929,00	929,00
49	1	UN.	WASHER, THRUST - 9961816	Eaton Fuller	40,00	40,00
					<b>23.824,50</b>	

**LOTE 02: TRATOR MASSEY FERGUSON 292 – FAB. 2007 – FROTA: 77**

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN.	ANEL BOR. VEDAÇÃO - 3585571M1	Pigoze	9,50	9,50
2	1	UN.	ANEL VED. BORR. - 3176201M1	Pigoze	40,00	40,00
3	1	UN.	ARRUELA - 3588024M1	Pigoze	22,00	22,00
5	1	UN.	BUCHA DE BRONZE - 6300207M1	Pigoze	240,00	240,00
6	1	UN.	CJ. CINCRONIZADOR - 039400N2	Pigoze	3.510,00	3.510,00
7	1	UN.	CJ. ENGRENAGEM - 053354N1	Eaton Fuller	1.000,00	1.000,00
9	1	UN.	CJ. VOLANTE - 027518N1	Eaton Fuller	821,00	821,00
11	1	UN.	DISCO - A1692759	Luke	489,00	489,00
13	1	UN.	ENGRENAGEM - 053353N1	Eaton Fuller	998,00	998,00
19	1	UN.	JG BRONZINAS - 423669	Metal Leve	169,00	169,00
20	1	UN.	JG JTS COMPL. MAHLE - P4018	Metal Leve	390,00	390,00
21	1	UN.	JOGO CALCO - 424808	Eaton Fuller	64,00	64,00
23	1	UN.	PLATO - A3586769	Luke	1.120,00	1.120,00
27	1	UN.	ROLAMENTO - 488952M4	Eaton Fuller	30,00	30,00
28	1	UN.	ROLAMENTO ESFERAS - 3585341M1	Eaton Fuller	115,00	115,00
29	4	UN.	VAL. ADM - 70910034	Metal Leve	80,00	320,00

30	4	UN.	VALVULA ESC. - 70998019	Metal Leve	30,00	120,00
					<b>9.457,50</b>	

<b>LOTE 03: TRATOR VALMET 785- FAB. 2000 – FROTA: 56</b>						
Item	Qty	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN.	ANEL DIST. BALANCEIRO - 73182200	Metal Leve	1,40	2,80
2	2	UN.	BUCHA EIXO DIANTEIRO - 84833029	Metal Leve	71,35	142,70
3	1	UN.	CJ. COROA PINHÃO 37X6 - 87084090	ZF	1.885,00	1.885,00
4	1	UN.	CREMALHEIRA - 87084090	Mayler	484,01	484,01
5	4	UN.	DISCO AÇO FREIO - 87083011	ZF	46,40	185,60
6	8	UN.	DISCO SINTERIZADO FREIO - 87083011	ZF	63,80	510,40
7	1	UN.	EIXO LATERAL - 87084090	ZF	905,84	905,84
8	1	UN.	EIXO PRINCIPAL - 87084090	ZF	1.163,58	1.163,58
9	1	UN.	EMBREAGEM C/ DISCO EXT - 87089300	Luke	2.755,00	2.755,00
10	1	UN.	ENGRENAGEM - 87084090	ZF	419,99	419,99
11	1	UN.	ENGRENAGEM - 87089990	ZF	395,85	395,85
12	1	UN.	ROLAMENTO - 84821010	Eaton Fuller	39,36	39,36
13	1	UN.	ROLAMENTO - 84824000	Eaton Fuller	91,18	91,18
14	2	UN.	ROLAMENTO 30208 - 84822090	Eaton Fuller	47,10	94,20
15	2	UN.	ROLAMENTO 32206 - 84822090	Eaton Fuller	43,57	87,14
16	1	UN.	ROLAMENTO A5 6307 - 84821010	Eaton Fuller	31,22	31,22
17	1	UN.	ROLAMENTO EMBREAGEM - 84821010	Eaton Fuller	271,78	271,78
18	1	UN.	ROLAMENTO N307E - 84825010	Eaton Fuller	99,68	99,68
					<b>9.565,33</b>	

### **1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO**

**1.1.** Prazo de Entrega: 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

**1.2.** Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues em horário de expediente no local indicado na autorização de compra, que será no perímetro urbano da cidade de Ubitatã.

**1.3.** Regime de Entrega: Fracionado.

**1.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

**1.5.** Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho, Telefone (44) 3543-4358.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

**2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

**2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

**2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

**2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**2.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

## **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

**3.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

**3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**3.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

**3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$- 42.847,33 (*quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

**4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Desc. da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
2720		Divisão de Limpeza Pública	61.955,33

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

**5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

#### **6. PRAZOS**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

#### **7. REVISÃO**

**7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

**7.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**7.3.** É vedado a contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**7.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

**7.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência do Edital, os mesmos também poderão ser revisados.

## **8. REAJUSTE**

**8.1.** Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubitatã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.2 do presente Termo de Referência do Edital;

**9.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## **10. RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **12. CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## **15. DA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **16. FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 13 de setembro de 2016.

### **MUNICÍPIO DE UBATÃ**

Prefeito  
Contratante

### **L. S. MENDES - MECÂNICA**

Representante legal da empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: